



**CBMAM**  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS  
COMISSÃO TÉCNICA



ATA 002 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 01.09.2016.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se por volta das 10h00min, na sala da análise técnica 2 da DAT, no prédio da DAT, localizado na R. Ipixuna, nº. 1298 – Bairro da Cachoeirinha, os membros da Comissão Técnica do CBMAM, nomeados através da Portaria nº. 005/DST/2016, de 30.08.2016, publicada no Boletim Geral de número 068 de 2016.

Declarado abertos os trabalhos, sob a presidência do Cel. QOBM Fernando Sérgio Austregésilo Luz, presidente da Comissão Técnica/CBMAM e com a presença dos seguintes membros: Maj. QOBM Sulemar do Nascimento Barroso, Cap QOBM Suiane de Souza Mota, 1º Ten. QOBM Cristiano Braz Ferreira, 1º Ten. QOBM Américo de Castro Batista Neto e como escrivão sem direito a voto o 2º Sgt QPBM Paulo Victor Polari Monteiro. O 1º Ten. QOBM Cristiano Braz Ferreira, chefe do setor de análise da DST/CBMAM colocou o seguinte assunto em pauta:

1 – Análise dos projetos: 671/14 Ernando Carlos Caetano; 401/12 Rodrigues e Caetano Comércio e artefato de Pescas LTDA; 577/15 Pedreira Samaúma LTDA; 234/15 Pedreira Figueiredo Indústria e Comércio Pedras Britadas e Artefatos de Cimento LTDA e; 929/16 Santa Fé Comércio e Exportação de Pedras em Blocos LTDA.

A comissão estabelece por unanimidade pela aprovação dos projetos 577/15 Pedreira Samaúma LTDA e 234/15 Pedreira Figueiredo Indústria e Comércio Pedras Britadas e Artefatos de Cimento LTDA. Estabelece pela não aprovação dos projetos 671/14 Ernando Carlos Caetano e 401/12 Rodrigues e Caetano Comércio e artefato de Pescas LTDA devido ao não atendimento das distâncias previstas na tabela 3 do anexo 15 do R-105. Estabelece ainda pela não aprovação do projeto 929/16 Santa Fé Comércio e Exportação de Pedras em Blocos LTDA, por ter apresentado planta de implantação em escala incorreta, impossibilitando a análise das distâncias entre paios e dos paióis às demais edificações e rodovias, por não ter apresentado o leiaute do armazenamento dos paióis, respeitando a ocupação máxima de 60% e, por não ter informado a quantidade e o tipo de explosivos armazenados em cada paiol;

O próximo assunto posto em pauta pelo 1º Ten. QOBM Cristiano Braz Ferreira, 2 – A existência de muitas reclamações, por parte dos responsáveis técnicos e proprietários, sobre as divergências nos itens de considerações de análise e vistoria por parte dos técnicos da DAT.

A comissão estabelece por unanimidade pela aprovação do manual de procedimentos técnicos (análise e vistoria), fins de padronização dos processos de análise e vistoria.

O próximo assunto posto em pauta pelo 1º Ten. QOBM Cristiano Braz Ferreira, 3 – A Necessidade da atualização da Norma Técnica 01 que trata do credenciamento de profissionais junto ao Corpo de Bombeiros, em particular sobre o credenciamento dos bombeiros civis.

Fica estabelecido por unanimidade que ficam abertos os trabalhos de atualização do NT-01, cuja aprovação será pauta da próxima reunião da Comissão Técnica, na oportunidade, resolve ainda pela inclusão



**CBMAM**  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS  
COMISSÃO TÉCNICA



ATA 002 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 01.09.2016.

na NT-01, do credenciamento dos bombeiros civis independentemente da forma da contratação de seus serviços, podendo ser credenciado pela escola de formação, ou pelo próprio profissional como pessoa física, conforme Norma Técnica a ser elaborada obedecendo a estes termos.

O próximo item posto em pauta pela Cap QOBM Suiane de Souza Mota: 4 – O projeto 1329/05 de propriedade de Edifício Manaus Shopping Center, sito à Av. Eduardo Ribeiro, 520 – Centro, construído em 1972, com projeto aprovado em análise em 26 de agosto de 2005 pelo 3º sargento Rayglon sob o numero 1329/05, e reprovado em vistoria em 20 de fevereiro de 2013, pela Capitão Karina, quando foi solicitada a atualização do projeto, pois foi constatado que o isolamento do hall da escada por paredes corta-fogo e portas corta-fogo previsto em projeto aprovado em 2005, não fora executado. Foi apresentada em 08 de janeiro de 2016, uma atualização do projeto em cumprimento à exigência feita em vistoria técnica realizada em 20 de março de 2013, resultando na não aprovação do projeto e na exigência da adaptação da escada e instalação de sistema de chuveiros automáticos, conforme Decreto Estadual 24.054/2004.

Considerando que o projeto aprovado em 2005 prevê isolamento dos halls das escadas conforme descrito acima;

Considerando a não execução do projeto aprovado em 2005 e, conseqüentemente, a não aprovação da edificação em vistoria desde a aprovação do projeto;

Considerando que se trata de edificação existente antes do Decreto Estadual 24.054 de 2004;

Considerando que não houve ampliação, mudança na altura ou mudança de ocupação;

Considerando ainda a argumentação dos responsáveis técnicos quanto às conseqüências da instalação de chuveiros automáticos na edificação em questão, conforme FAT protocolada em 1º de agosto de 2016.

A Comissão Técnica estabelece por unanimidade que a edificação em tela não será exigida do sistema de chuveiros automáticos, mas fica obrigada fins de aprovação: prever detecção automática de incêndio em toda a edificação; prever anualmente o treinamento dos ocupantes para o abandono da edificação; prever sinalização refletiva no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus da escada; enclausurar com paredes corta-fogo e portas corta-fogo: o hall de acesso à escada do térreo ao 3º pavimento; o hall de acesso à escada do 3º pavimento ao 19º pavimento e; o hall de acesso à escada do subsolo ao térreo ao lado dos elevadores.

Executar ainda adequação das escadas nos seguintes termos:

- a. A escada do térreo ao 3º pavimento deverá ser dotada de uma abertura e/ou duto de ventilação natural em todos os pavimentos;
- b. Escada do 3º pavimento ao 19º pavimento deverá ser dotada de exaustão no topo da escada com área mínima de 1,00m<sup>2</sup>, podendo ser cruzada por exaustores eólicos ou mecânicos;

As adequações definidas nesta Comissão Técnica devem ser apresentadas em projeto para análise em 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento do parecer técnico.



**CBMAM**  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS  
COMISSÃO TÉCNICA



ATA 002 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 01.09.2016.

Como nada foi contestado a respeito, e, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada em 02 (duas) vias pelos membros da Comissão presentes.

Manaus-AM, 1º de setembro de 2016.

**FERNANDO SÉRGIO AUSTREGÉSILO LUZ – CEL QOBM**  
Cmt. Geral do CBMAM e Presidente da Comissão Técnica

**SULEMAR DO NASCIMENTO BARROSO – MAJ QOBM**  
Diretor da DST/CBMAM – Membro Efetivo

**CAP QOBM SUIANE DE SOUZA MOTA**  
Subdiretora da DAT/CBMAM – Membro Efetivo

**CRISTIANO BRAZ FERREIRA - 1º TEN QOBM**  
Chefe do setor de análise – Membro Efetivo

**AMÉRICO DE CASTRO BATISTA NETO - 1º TEN QOBM**  
Chefe do setor de vistoria – Membro Efetivo

**PAULO VICTOR POLARI MONTEIRO - 2º SGT QPBM**  
Escrivão